



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

11º Valorize Atibaia, Compre Aqui!

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.045751/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ATIBAIA

Endereço: JOSE PIRES Número: 239

Bairro: CENTRO Município: ATIBAIA UF: SP CEP:12940-650

CNPJ/MF nº: 51.867.521/0001-81

1.2 - Aderentes:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ATIBAIA

Endereço: JOSE PIRES Número: 239

Bairro: CENTRO Município: ATIBAIA UF: SP CEP:12940-650

CNPJ/MF nº: 51.867.521/0001-81

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

15/11/2025 a 30/12/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

15/11/2025 a 26/12/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 - A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ATIBAIA, inscrita no CNPJ sob nº 51.867.521/0001-81, situada na Rua José Pires, 239 – Centro, na cidade de Atibaia/SP, ramo de atividade 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais, doravante designada simplesmente MANDATÁRIA, telefone (11) 4411 5544, e-mail suporte@aciaonline.com.br, vem apresentar seu regulamento para a promoção “11º Valorize Atibaia, Compre Aqui”, a ser realizada no período de 15/11/2025 a 30/12/2025, cujo objetivo é a de promover e fomentar as vendas das empresas aderentes, além de disseminar a importância da VALORIZAÇÃO do comércio, da indústria e das empresas de prestação de serviços de Atibaia, mediante a modalidade “Assemelhado a Sorteio”, onde, com cadastramento online, o participante deverá preencher corretamente todas lacunas com seus dados pessoais solicitados (nome completo, RG /CPF, endereço, telefone) nos campos obrigatórios e o email.

6.2 - A promoção será realizada na cidade de Atibaia, estado de São Paulo, através da MANDATÁRIA e das empresas aderentes. Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, residentes e domiciliados no território nacional. Esclarecemos que todas as empresas exercem atividade comercial, industrial e serviço ou de compra e venda de bens e imóveis.

6.3 - Os consumidores, ao efetuarem suas compras nas empresas aderentes desta promoção: “11º Valorize Atibaia, Compre Aqui”, das 00h do dia 15/11/2025, às 23h59 do dia 26/12/2025, terão direito a 01 (um) único número da sorte a cada compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e seus múltiplos exatos, limitados a 10 (dez) números da sorte em compras em cada uma das empresas participantes, por promoção. A relação com endereço de todas as empresas participantes estarão disponíveis para consulta na sede da MANDATÁRIA, no aplicativo “ACIATIBAIA Mobile” e no site www.valorizeatibaia.com.br.

6.4 - De posse do cupom recebido em quaisquer empresas participantes, o consumidor deverá acessar o aplicativo ACIATIBAIA Mobile disponível, gratuitamente, nas lojas “APP Store” e “Play Store” para cadastrá-lo através da leitura do “QR code” ou da linha digitável contidos neste cupom. Após o cadastro, o consumidor receberá, AUTOMATICAMENTE, um NÚMERO DA SORTE com o qual estará concorrendo ao prêmio. O(s) NÚMERO(s) DA SORTE ficará(ão) disponível(is) para o consumidor em seu cadastro e poderá ser consultado a qualquer momento através do aplicativo “ACIATIBAIA Mobile”.

6.5 - No dia 26/12/2025, às 20h, os números da sorte serão disponibilizados para os participantes no site oficial da promoção www.valorizeatibaia.com.br e também na sede social da ACIA - Associação Comercial e Industrial de Atibaia, localizada na Rua José Pires, 239 - Centro - Atibaia/SP, Cep.: 12.940-650.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

50.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 30/12/2025 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/11/2025 00:00 a 26/12/2025 19:30

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
2	PROMOÇÃO DE NATAL: 2 (dois) vales-compra a serem utilizados nas empresas participantes da promoção, sendo um para o(a) sorteado(a) contemplado (a) através da Loteria Federal e outro para um representante da empresa participante onde o cliente realizou a compra.	5.000,00	10.000,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2	10.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis
ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 50000 Elementos sorteáveis de 0 a 49.999 por série;
NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:
Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).
Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:
A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal;
NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:
A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;
NOTA: Caso o “Elemento sorteável” encontrado (parágrafo anterior) seja maior ou igual a 50000, deverá ser subtraído 50000 do “Elemento sorteável” encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido seja menor que 50000;

Número da sorte contemplado:
Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)
Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:
No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.
Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.
Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:
A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 12.1 - É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, quando comprovados, haverá a exclusão do participante da promoção e de suas participações.
- 12.2 - Não poderão participar da promoção os proprietários e sócios dentro da própria empresa, bem como seus cônjuges e filhos, funcionários fixos e terceirizados e, de forma alguma, agências de publicidades, gráficas envolvidas na produção de mídia e impressos da campanha, bem como funcionários, conselheiros e diretores da Associação Comercial e Industrial de Atibaia – ACIA.
- 12.3 - O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que, qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento.
- 12.4 - Qualquer outra ação na tentativa de fraudar ou manipular a campanha de alguma forma ou que atentem contra os objetivos desta promoção, quando comprovados, haverá a exclusão do participante da promoção e de suas participações. Não cabe aos Contemplados e/ou seus responsáveis/representantes legais discutir ou redefinir as condições e premissas da promoção ou dos prêmios.
- 12.5 - Caso o Contemplado e seu acompanhante decidam realizar atividades não contempladas nas experiências, estes ficarão integral e

exclusivamente responsáveis pela programação escolhida, custo incorrido e por qualquer dano que venham a sofrer em decorrência desta, não cabendo qualquer responsabilidade à MANDATÁRIA.

12.6 - Caso algum Contemplado não seja localizado por meio dos dados por ele cadastrados na Promoção em razão de estarem tais dados incorretos, imprecisos ou equivocados, sua participação será desconsiderada a qualquer tempo, a critério da MANDATÁRIA, aplicando-se a regra estabelecida no item 11 para identificação de um participante elegível e potencialmente contemplado, se houver tempo hábil.

12.7 - Fica estabelecido que o Contemplado e seu acompanhante deverão agir dentro dos parâmetros da moral, bons costumes e legislação aplicável, não se responsabilizando as PROMOTORAS por qualquer problema ou discussão de ordem judicial ou não.

12.8 - Também não será de responsabilidade da MANDATÁRIA qualquer dano que os Contemplados possam vir a causar e/ou sofrer, por sua culpa e/ou dolo, durante a Experiência, respondendo os mesmos, cível e criminalmente nos termos da lei do país visitado e/ou da lei brasileira.

12.9 - Fica desde já estabelecido que a responsabilidade da MANDATÁRIA em relação ao Contemplado e seu acompanhante restringe-se ao período de realização da promoção definido neste Regulamento.

12.10 - O Contemplado isenta a MANDATÁRIA de qualquer responsabilidade e/ou dano patrimonial e moral, ou incidentes causados, decorrente do uso indevido ou não do prêmio, ou de quaisquer danos verificados, por motivo de caso fortuito ou força maior, que possam impossibilitar o ganhador de usufruir seu prêmio.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 - A comunicação do resultado se dará através de telefone ou e-mail informado no cadastro e em até 3 (três) dias úteis após a extração da Loteria Federal. A divulgação do ganhador será realizada através do site www.aciaonline.com.br e do APP ACIAtibaia Mobile.

13.2 - O nome do(a) ganhador(a) será divulgado, acompanhado de alguma outra informação (como os 4 primeiros números do cpf, por exemplo), visando o sigilo de seus dados, entretanto, de forma que possam ser de fácil identificação, seguido do número da sorte selecionado e ficarão disponíveis no site www.aciaonline.com.br por, pelo menos, 15 (quinze) dias corridos.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 - A MANDATÁRIA se responsabilizará pela entrega do prêmio ao (a) contemplado (a) através de um documento denominado "Termo de Quitação e Entrega de Prêmio", comprovação de identidade mediante a documentação (RG e CPF), podendo ser exigida a apresentação da nota fiscal de compra (ou cupom fiscal) para a entrega do prêmio ao contemplado.

14.2 - O prêmio será entregue na sede social da ACIA, na Rua José Pires, 239 - Centro – Atibaia/SP, em data e horário definidos e comunicados previamente ao ganhador.

14.3 - Eventuais, reclamações e garantias ou quaisquer insatisfações concernentes ao prêmio concedido, deverão ser dirigidas diretamente à empresa fornecedora ou fabricante do mesmo, não cabendo à MANDATÁRIA, nenhuma responsabilidade com relação a esses aspectos.

14.4 - A responsabilidade da MANDATÁRIA e seus aderentes com o contemplado se encerrará com a entrega do prêmio. O (a) ganhador (a) estará sujeito às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes dos produtos.

14.5 - O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio.

14.6 - Os prêmios serão entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme prevê a legislação, sem ônus aos contemplados.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - O acesso à internet é necessário para a realização da participação nesta promoção. Sua qualidade pode variar de acordo com a operadora escolhida, tipo de conexão, aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede e/ou do site. Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o

participante terá nova oportunidade de efetivar o cadastramento, desde que seja realizado durante o período de participação da promoção.

Tendo em vista as características do ambiente da internet, a MANDATÁRIA não se responsabilizará pelos cadastramentos de participantes que não forem realizados por problemas de conexão, na transmissão de dados, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, por erros na leitura, ou ainda por falta de energia elétrica, incompatibilidade de versão de sistema operacional do aparelho, de caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle.

15.2 - Fica esclarecido que a MANDATÁRIA, a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, poderá efetuar todo e qualquer tipo de ação preventiva ou corretiva para manter o bom funcionamento de qualquer ferramenta tecnológica relacionada à promoção.

15.3 - Ao efetuar seu cadastro no aplicativo ACIATIBAIA Mobile, o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado na sede da MANDATÁRIA, no site www.aciaonline.com.br e disponível no próprio aplicativo, não podendo alegar ignorância quanto à sua existência.

15.4 - Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em petshop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons.

15.5 - A MANDATÁRIA poderá exigir do consumidor, ao seu critério, a apresentação da nota fiscal de compra que deu origem ao cupom sorteado, como pré-requisito para efetivação do contemplado.

15.6 - A empresa mandatária deverá encaminhar à SPA a lista de participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 28/10/2025 às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador RLB.MJI.LEO